



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA MGS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **AIRTON MARCELO BARTH**, portador do RG nº 9.141.194-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.576.879-33, e de outro lado a empresa, **MGS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.467.415/0001-96, situada na Rua São Paulo, nº 1414, sala 101, Edifício Rosalino Frozza, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, portador do RG nº 8.147.120-7, inscrito no CPF sob o nº 050.390.859-23, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 01/2016 e com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 01/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2016 e o reajuste do seu valor global para o período de prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 01/2016 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2018, estendendo-se até 06/07/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor global do contrato que era de R\$ 50.476,14 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **1,76% (um vírgula setenta e seis por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 51.364,52 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato após o reajuste será de **R\$ 4.280,38** (quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas quarta e nona do Contrato nº 01/2016 e art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica acrescida à cláusula décima primeira do Contrato nº 01/2016, referente às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a seguinte disposição, em observância ao Ofício-Circular do Ministério Público do Estado do Paraná - GEPATRIA:

j) além das obrigações previstas no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 01/2016 e no presente contrato, constitui obrigação da **contratada** garantir que o acesso à informação não seja prejudicado em eventual transição de fornecedor/plataforma do sistema de transparência, bem como, disponibilizar os dados que se encontrem em nuvens para eventuais migrações de sistemas e exportações de dados, visando evitar o extravio de dados da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 01  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 1001

8.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autôn  
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 26 de junho de 2018.

*Airton Marcelo Barth*  
**AIRTON MARCELO BARTH**

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

*Maykel Douglas Engerroff*  
**MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**  
MGS – Sistemas de Informação Ltda.

**Testemunhas:**

1º. *Silma Pontini*  
CPF nº: 787.075.019-00

2º. *Emo P. Engel*  
CPF nº: 899.358.619-53